



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7048, DE 17 DE AGOSTO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.726.289,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.726.289,00 (Quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº 6996 de 20 de julho de 1995, no que se refere ao Projeto/Atividade 13.12.16.87.523.1.661 - Transferência de recursos para execução de projetos da Administração da Infra Estrutura Aeroportuária do Estado.

Publicado no Diário Oficial nº 3334 do dia 23/08/95

AGOSTO

... O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização conferida pelo Decreto nº 21, de 21 de junho de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de aplicação do inciso I do art. 1º da Constituição do Estado, o valor de R\$ 4.757.887,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais), para a execução de despesas operacionais, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - As despesas constantes do Anexo I do presente Decreto, decorrentes do excesso de dotação orçamentária do inciso III do art. 166 da Constituição Federal, no que se refere ao Projeto Atividade 19.15.18.87.513.1.01 - Manutenção de técnicos para execução de projetos de administração do Estado, deverão ser pagas em favor do Estado de Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais estabelecidas pelo Decreto nº 6818 de 28 de abril de 1995, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de julho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de agosto de 1995, 107ª da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



PETRÔNIO FERREIRA SOARES
Diretor Geral - DER/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR
13121687523.1.661	ADM.DA INFRA ES TRUTURA AEROPOR TUÁRIA DO ESTA DO	45.90.51	42	4.726.289,00
TOTAL.....				4.726.289,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II
ANEXO DO DECRETO Nº

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
	I	II	III	IV	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO	4.868.854,97	7.805.241,39	38.649.054,64	-	51.323.151,00
TOTAL:.....					51.323.151,00